

CANDIDATURAS 2024/2025 ALUNOS EXTERNOS

DESTINATÁRIOS

Não precisa de ser aluno do ensino superior para frequentar as nossas unidades curriculares.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, estabeleceu-se a possibilidade de inscrição em disciplinas isoladas, por parte de qualquer interessado, com a garantia, em caso de aprovação, de certificação e ainda de creditação, se e quando ingressar em curso que as integre.

CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO

Segundo o artigo 46.º-A, referente à inscrição em unidades curriculares:

1. Os estabelecimentos de ensino facultam a inscrição nas unidades curriculares que ministram;
2. A inscrição pode ser feita quer por alunos inscritos num curso de ensino superior quer por outros interessados;
3. A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não;
4. Quando a inscrição seja feita em regime sujeito a avaliação, cada estudante pode inscrever-se a um máximo de 60 créditos acumulados ao longo do seu percurso académico;
5. As unidades curriculares em que o estudante se inscreva em regime sujeito a avaliação e em que obtenha aprovação:
 - a) São objeto de certificação;
 - b) São obrigatoriamente creditadas, com os limites fixados na alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de aluno de um ciclo de estudos de ensino superior;
 - c) São incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.
6. Pela inscrição nos termos deste artigo são devidos os montantes que forem fixados, de forma proporcionada, pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

Assim, de acordo com o Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, o estudante pode inscrever-se a um máximo de 60 créditos acumulados ao longo do seu percurso académico, nas mesmas condições dos demais estudantes. Estas unidades curriculares serão objeto de creditação a uma licenciatura ou mestrado integrado quando obtiver o estatuto de aluno normal por via de um dos regimes de ingresso possível.

CICLOS DE ESTUDOS

Licenciaturas
Artes Plásticas e Intermédia
Artes Visuais – Fotografia
Cinema e Audiovisual
Design e Comunicação
Teatro
Mestrado Integrado
Arquitetura

PRAZOS

O pedido de inscrição como aluno externo pode ser apresentado em qualquer momento do ano letivo sempre que o Conselho de Direção entenda existirem condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

DOCUMENTAÇÃO

1. Boletim de candidatura;
2. Documento de Identificação (para efeitos legais).

PREÇOS

Consultar a tabela das Taxas Escolares e Propinas da ESAP em: <https://cesap.pt/>.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto.